



# *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

**Joanópolis, 13 de fevereiro de 2025.**

**OFÍCIO GAB. N° 035/2025**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei n° 001/2025;**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Venho por meio deste, respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, o Projeto de Lei n° 01/2025, que “concede reajuste geral anual aos servidores públicos municipais.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa conceder reajuste geral anual aos servidores públicos municipais, a fim de assegurar o poder aquisitivo da classe trabalhadora frente às variações da inflação e garantir o adequado reconhecimento pelo trabalho prestado à população. O reajuste será realizado conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de 2024, que foi de 4,83%, refletindo a necessidade de atualização salarial em razão da inflação acumulada no período.

A data base para este reajuste será no mês de janeiro de 2025, conforme estabelecido pela legislação municipal. No entanto, tendo em vista a



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgoverno@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

situação orçamentária do Município, o reajuste será implementado no mês de fevereiro de 2025, com efeitos retroativos ao mês de janeiro, assegurando que os servidores recebam o valor integral do ajuste correspondente ao período de janeiro.


A medida se faz necessária para promover a justiça salarial, evitando a perda do poder de compra dos servidores públicos, que são fundamentais para a execução das políticas públicas e serviços essenciais à população. Além disso, o reajuste proposto é baseado no IPCA, um indicador oficial e amplamente reconhecido, garantindo que o aumento reflita a real variação do custo de vida, de forma transparente e equitativa.

O reajuste salarial também demonstra o compromisso da administração municipal com os servidores, valorizando-os e estimulando a continuidade de suas funções com maior motivação e comprometimento. Em face da atual conjuntura econômica, esta medida é de extrema relevância, tanto para a manutenção da qualidade dos serviços prestados quanto para o reconhecimento do esforço contínuo dos servidores públicos municipais.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N.º \_\_\_\_\_  
DATA: 13/02/25 Hrs.: 16:46  
ASS.: 

A Sua Excelência  
Silvia Maria Equi Navarro Andrade  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [secgabinete@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgabinete@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DO PODER EXECUTIVO 10 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede Revisão Geral Anual de Vencimentos aos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis”

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados, a título e revisão geral anual, pelo acumulado do IPCA, em 4,83%, os vencimentos dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joanópolis, estendendo-se aos inativos, pensionistas e horistas.

Parágrafo único. O índice deverá ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis-SP, 10 de fevereiro de 2025.

  
**CRISTIANO BENEDITO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**